

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019
PROCESSO Nº. E-27/042/100048/2018**

AQUISIÇÃO DE MACACÃO DE VOO - GOA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019
PROCESSO Nº E-27/042/100048/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

1- INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República n.º. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-27/042/100048/2018, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, , da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do nº PE XX/19 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **Aquisição de Macacão de Voo** para atender as necessidades do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Termo de Referência (anexo-10) e proposta-detalhe (anexo- 1).

2.1.1 O quantitativo total será de 80 macacões, distribuídos em 07 (sete) tamanhos diferentes, conforme tabela abaixo:

TAMANHOS							TOTAL
1R	2R	3R	4R	4C	5R	5C	
3 UN	15 UN	38 UN	19 UN	1 UN	2 UN	2 UN	80 UN

2.2 O prazo máximo de entrega dos produtos, deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos, após a retirada da Nota de Empenho, em etapa única.

2.3 O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência (anexo 10)

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	15	05	2019	9h
Limite acolhimento das propostas	27	05	2019	08h59min
Data de abertura das propostas	27	05	2019	09h
Data da realização do Pregão	27	05	2019	09h30min
Processo nº	E-27/042/100048/2018			
Tipo	Menor Preço Global			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Portal	www.compras.rj.gov.br			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária - Célula de Crédito:

Célula de Crédito:	162676/232000000/3390/0/3300000
Unidade:	16610 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
Código da Gestão:	00001
Unidade Orçamentária:	16610-16610
PTRES:	162676
Programa de Trabalho:	06182029926760000 Operacionalização de Unidade da Defesa Civil
Fonte de Recurso:	232000000- Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e PO
Natureza de Despesa:	3390 – APLICAÇÕES DIRETAS

5- TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico rege-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 O preço máximo admitido pela Administração é: R\$ 178.464,48 (Cento e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.6 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6.6.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos

atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

6.6.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.6.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

6.6.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.6.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, na página eletrônica www.compras.rj.gov.br, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma

pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 8, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo 02, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexecutável.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Ordenador de Despesas, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar, numerando todas as folhas e discriminando, na parte externa do envelope lacrado, o número de folhas do seu conteúdo, para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, no **prazo máximo de (03) três dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 10 – Declaração de inexistência de penalidade;

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas

de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 Será exigido do primeiro colocado a apresentação de **AMOSTRAS** de cada um dos itens arrematados a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro – Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085, Fac-símile (21) 2333-3086. Ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

13.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua

notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

13.2.1 A empresa vencedora deverá apresentar a amostra do objeto, acompanhada dos respectivos Laudos laboratoriais das matérias primas utilizados na produção do objeto (descritos no item 9 do Termo de referência anexo 10 deste edital), que comprovem as características técnicas exigidas na especificação do objeto.

13.3 A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da CBMERJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizado testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante.

13.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14. DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) ou para o fax n.º (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, **para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971**, desde que observado o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

14.4. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado, o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 8, como condição para assinatura do contrato.

15.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15.5 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

15.5.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.6 A forma de pagamento será, obrigatoriamente, através de crédito em conta, de acordo com o prazo de vigência de contrato, no prazo de 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento.

16.7 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. NOTA EXPLICATIVA: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.2, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

17.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.2:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.2, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.13 As penalidades previstas no item 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão

impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento Geral de Administração e Finanças.

19 – DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

20 - GARANTIA

20.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

20.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

20.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

20.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

	ANEXO - I SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS			Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019. A Realizar-se em ____ / ____ / 2019 às _____ horas. Requisição n.º. PAM 0159 de 30/10/2018. Processo n.º. E-27 / 042/ 100048 / 2018.				
	A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2019.				CARIMBO DA FIRMA			
LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.1 MACACAO VOO, MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 5R, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.029.0019 (ID - 154799)	UN	02					
OBSERVAÇÕES 1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá; - enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas. 4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.				Prazo de Entrega: Conforme edital. Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias. Local de Entrega: Grupamento de Operações Aéreas do CBMERJ – Avenida Ayrton Senna, 2541 – Hangar 79 Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - RJ Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ <hr style="width: 50%; margin-left: auto; margin-right: auto;"/> <p style="text-align: center;">Firma Proponente</p>				

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.2 MACACAO VOO, MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 4R, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.029.0016 (ID - 154561)	UN	19					
	1.3 MACACAO VOO, MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 1R, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1997, UNE13934-1:1999, UNE-EN ISO5077:2008, UNE-ENISO 6330:2001/A1:2009, UNE EN ISO3759:2008, UNE EN ISO 105-C06:2010, UNE-EN ISO 105-B02:2002, UNE EN ISO 15025:2003, ISO 9151:1995, UNE ISO 6942:2002, ISO 12127-1:2007, YFS MO510 M-F-26, FMVSS-302, ASTM-D-635, ISO-3795, JIS-D1201, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.029.0013 (ID - 154502)	UN	03					
			Data / /					



ANEXO - I
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019.

A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.

Requisição n.º. PAM 0159 de 30/10/2018.

Processo n.º. E-27 / 042/ 100048 / 2018.

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.4 MACACAO VOO, MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 5C, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.029.0018 (ID - 154563)	UN	02					
	1.5 MACACAO VOO, MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 3R, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.029.0015 (ID - 154560)	UN	38					
Data / /								

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.6 MACACAO VOO, MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 4C, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.029.0017 (ID - 154562)	UN	01					
	1.7 MACACAO VOO, MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 2R, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.029.0014 (ID - 154559)	UN	15					
Data ____/____/____								

ANEXO 02**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS****AQUISIÇÃO DE MACACÃO DE VOO - GOA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2019 – PROCESSO: E-27/042/100048/2018

LOTE UNICO	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	1.1 MACACAO VOO, MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 5R, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.029.0019 (ID - 154799)	02	2.230,80
	1.2 MACACAO VOO, MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 4R, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.029.0016 (ID - 154561)	19	2.230,80
	1.3 MACACAO VOO, MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 1R, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1997, UNE13934-1:1999, UNE-EN ISO5077:2008, UNE-ENISO 6330:2001/A1:2009, UNE EN ISO3759:2008, UNE EN ISO 105-C06:2010, UNE-EN ISO 105-B02:2002, UNE EN ISO 15025:2003, ISO 9151:1995, UNE ISO 6942:2002, ISO 12127-1:2007, YFS MO510 M-F-26, FMVSS-302, ASTM-D-635, ISO-3795, JIS-D1201, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.029.0013 (ID - 154502)	03	2.230,80
	1.4MACACAO VOO, MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 5C, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO:	02	2.230,80

<p>SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.029.0018 (ID - 154563)</p>		
<p>1.5MACACAO VOO, MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 3R, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.029.0015 (ID - 154560)</p>	38	2.230,80
<p>1.6MACACAO VOO, MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 4C, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.029.0017 (ID - 154562)</p>	01	2.230,80
<p>1.7MACACAO VOO, MATERIAL: 93% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA E 2% FIBRA ANTIESTATICA, COR: LARANJA, FECHAMENTO: DUPLO ZIPER, TAMANHO: 2R, FORRO INTERNO: SEM FORRO INTERNO, CARACTERISTICA CONFECCAO: COSTURA DUPLA, MANGA: LONGA, LOGOTIPO: SEM, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES, MEIO DA PERNA, BRAÇO ESQUERDO E NO BARRAMENTO, POSICAO LOGOTIPO: N/A, NORMA: UNE40-110-94, DIN54221:1975, UNE40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, UNE-EM 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, UNE EN 12127:1998, UNE-EN ISO5084:1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.029.0014 (ID - 154559)</p>	15	2.230,80

Anexo 03***Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF***

Data:

Pregão Nº XX/2019

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____ (*nome da empresa*) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada
_____ (*endereço completo*) _____, tendo examinado o Edital, vem declarar
sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18
(dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou
insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2019.

_____ (*assinatura*) _____

Anexo 04**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO N.º. 33.925/03****PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 14.2 do Edital do Pregão n.º. / 2019, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as ____:____ horas do dia ____/____/2019 no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. _____, com sede no endereço _____, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: n.º total de empregados, _____; n.º total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____.

(local), ____ de _____ de 2019.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. De identidade)

Anexo 05

Pregão N° XX/2019

Governo do Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do
licitante) com endereço na
_____ inscrita no CNPJ/MF
sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado,
declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da
referida Lei.

(local), ____ de _____ de 2019.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. de identidade)

ANEXO 06

Pregão N° XX/2019

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO N° 999, DE 17.11.76)**

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: ESTADO:
TELEFONE: CNPJ/CNPJF:
FAX:
E-mail:

INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
------------------------	-------------------------

BANCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

E-27/042/100048/2018 – PE: XX/2019

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE n.º /2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/042/100048/2018 – PE n.º /2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/042/100048/2018 – PE n.º /2019, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-27/042/100048/2018 – PE n.º /2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/042/100048/2018 – PE n.º /2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO 09**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**

Contrato nº __ / __

CONTRATO DE COMPRA DE MACACÃO DE VOO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR CORPO DE BOMBEIROS MILIATAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A _____ .

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM _____, identidade nº, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato para Aquisição de Macacão de Voo, com fundamento no processo administrativo nº. E-27/042/100048/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a **Aquisição de Macacão de Voo**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O quantitativo total será de 80 macacões, distribuídos em 7 (sete) tamanhos diferentes, conforme tabela abaixo:

TAMANHOS							TOTAL
1R	2R	3R	4R	4C	5R	5C	
3 UN	15 UN	38 UN	19 UN	1 UN	2 UN	2 UN	80 UN

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento do objeto será **INTEGRAL, de acordo** com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros; e
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

- h) fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, após o recebimento;
- i) entregar o macacão em embalagem individual de polietileno com pigmentação transparente e devidamente identificada com o tamanho equivalente;
- j) entregar os uniformes na sede do Grupamento de Operações Aéreas do CBMERJ, localizado na Avenida Ayrton Senna, 2541 – Hangar 79 – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro – RJ. A entrega deverá ser agendada através do telefone: 2333-4400.
- k) **cumprir todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência;**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Célula de Crédito:	162676/232000000/3390/0/3300000
Unidade:	166100 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
Código da Gestão:	00001
Unidade Orçamentária:	16610-16610
PTRES:	162676
Programa de Trabalho:	06182029926760000 Operacionalização de Unidade da Defesa Civil
Fonte de Recurso:	232000000- Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e PO
Natureza de Despesa:	3390 – APLICAÇÕES DIRETAS

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída designada pelo ordenador de despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de _____ (_____) horas após a entrega do bem/produto

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de _____ (_____) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua, a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em 1 (uma) parcela, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, sito à Praça da República, nº 45 – Centro - RJ, até _____ dias/horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês,

calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do Parágrafo Primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do Parágrafo Primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do Parágrafo Primeiro, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública

do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do Parágrafo Primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AÉREAS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/042/100048/2018

Data: 30/10/2018 fls.: 08

ID: 4142273-2 Rubrica:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 80 (oitenta) macacões de voo conforme especificações técnicas para atender as necessidades do Grupamento de Operações Aéreas do CBMERJ.

2. JUSTIFICATIVA

Com o aumento da demanda operacional por helicópteros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, nas diversas missões como salvamento no mar, salvamento em altura, resgate aeromédico, combate a incêndios florestais, entre outros, é mister a renovação do material operacional utilizado pelos tripulantes operacionais e pilotos do Grupamento de Operações Aéreas do CBMERJ, com objetivo precípuo de manter as atividades aéreas com nível de segurança desejável.

Neste sentido, o macacão de voo é equipamento de proteção para pilotos e tripulantes em virtude de sua composição e característica de proteção à chama.

Tendo em vista que a última aquisição de macacão de voo pelo CBMERJ foi realizado em 2014, e em razão da sua utilização ordinária pelos militares do grupamento de operações aéreas ocorreu o desgaste natural do macacão.

Sendo o efetivo do GOA composto por: 24 pilotos de helicóptero, 12 tripulantes operacionais oficiais (médicos e enfermeiros), 36 tripulantes operacionais praças e 8 mecânicos, totalizando 80 militares que utilizam o macacão regularmente nas operações do GOA.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição de 80 macacões de voo com a finalidade de reposição deste material para equipar os militares do GOA.

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

3.1 COMPOSIÇÃO DO TECIDO:

- Composição do tecido de 93% de fibra Meta Aramida, 5% Para Aramida e 2% fibra antiestática, padrão COMFORT, conforme norma UNE40-110-94 e DIN54221:1975, resistente a chama, em construção tipo tela (tafetá) 1x1 plana, conforme Norma UNE 40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, com fios de 2/72 Nm no urdume e trama.
- Densidade de 28 fios/cm no urdume e 28 fios/cm na trama, + ou - 1%, conforme Norma UNE-EN 1049-2:1995, ISO 7211-2:1984 MOD, que permite o perfeito equilíbrio da fibra durante o uso.
- Gramatura de 165 gr/m², + ou - 2%, conforme a norma UNE EN 12127:1998, espessura de 0,25 mm + ou -1% conforme Norma UNE-EN ISO5084:1997.
- Resistência a tração na trama de 92,0 daN no mínimo no urdume e 95,0 daN na trama e alongamento máximo de 50% conforme normas UNE EN13934-1:1999.

- Estabilidade dimensional da trama e urdume de - < 3,0%, conforme Normas UNE-EN ISO 5077:2008, UNE-EN ISO 6330:2001/A1:2009 E UNE EN ISO 3759:2008.
- Solidez de cor a lavagem, conforme Normas UNE EN ISO 105-C06:2010 resultados entre 4-5 e solidez de cor à luz artificial, conforme Normas UNE-EN ISO 105-B02:2002, > ou = 4,0.
- Flamabilidade da fibra (propagação limitada à chama) conforme teste realizado de laboratório e em campo de provas, segundo a Norma UNE EN ISO 15025:2003 a resistência a propagação de chamas aberta (10 seg.), os resultados obtidos deverão ser conforme a tabela do item 3.2.. Conforme as Normas ISO 9151:1995, os resultados a serem obtidos para Índice de transferência de calor por convecção deverão ser > ou = 3 segundos para 12° e > ou = 5 segundos para 24° e conforme a Norma UNE ISO 6942:2002 para calor irradiante, o tempo máximo para o 1° nível de transferência de calor deverá ser > ou = 9,0 segundos e para a 2° nível de transferência de calor > ou = 16 segundos e o calor transferido por contato deverá ser, conforme a Norma Standard ISO 12127-1:2007 > ou igual a 6 segundos a 250° Celsius.
- Aviaamentos: Zíper confeccionado em fibras sintéticas com propriedades permanentes inibidoras de chama, conforme Norma YFS M0510 M-F-26 tendo como referência as Normas FMVSS-302, ASTM-D-635, ISO-3795, JIS-D1201;
- O velcro conforme a Norma YFS M0510 M-F-26.
- Cor laranja (salvamento internacional) deverá ser aplicada pelo método de tintura em massa e deverá ter tratamento contra raios ultravioleta.

3.2 REQUISITOS GERAIS:

- O tecido deverá estar isento de manchas, falhas, empelotamentos, fios torcidos, franzidos ou outros defeitos que prejudiquem a sua qualidade e aspecto.
- Não serão permitidas nem aceitas tonalidades diferentes no mesmo lote adquirido.
- O fio empregado deverá ser antichama, bem preparado e torcido, apresentando diâmetro uniforme.

3.3 REQUISITOS DE DESEMPENHO:

- Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as características abaixo:
- Características de Resistência à Chama:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Propagação	Não estreme até as bordas superiores e laterais.	UNE-EN ISO 15025 2003
Resíduos	Não deve haver resíduos em chamas e não deve depender resíduo carbonizados ou líquidos.	UNE-EN ISO 15025 2003
Incondescência residual	Não deve propagar-se para além da área carbonizada em direção à zona não carbonizada após o término da chama.	UNE-EN ISO 15025 2003
Fus quema e incondescência	Não deve ser superior a 0,2 segundos.	UNE-EN ISO 15025 2003
Transferência de calor por contato	Maior ou igual a 0,0 seg.	ISO 12127-1 2007
Transferência de calor por irradiação	1ª transferência = 9,0 seg (20 Kw/m²) 2ª transferência = 16,0 seg (20 Kw/m²)	UNE ISO 6942:2002
Transferência de calor por convecção	12°C Índice de Transferência Térmica = 3 com Tempo = 3,0 seg 24°C Índice de Transferência Térmica = 4 com Tempo = 4,0 seg	ISO 9151 1995
Resistência a chama do Zíper	Não deverá haver queima remanescente e o espaço queimado após o retiro da chama deverá ser o min.	YFS M0510 M-F-26; FMVSS-302, ASTM-D-635, ISO-3795, JIS-D1201
Resistência a Chama do Velcro	Queima remanescente menor que 12 seg	YFS M0510 M-F-26

- Características de Resistência Mecânica:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Resistência à tração no urdume	Superior a 92 daN	UNE EN 13934-1:1999
Resistência à tração na trama	Superior a 95 daN	UNE EN 13934-1:1999
Alongamento no urdume e no trama em máxima força	40% com a seguinte tolerância: limite inferior -5% e limite superior não há	UNE EN 13934-1:1999)
Resistência ao rasgo	>= 15 N; sem rasgar.	UNE EN ISO 13957-2:2000
Alteração Dimensional após lavagem e secagem.		
Longitudinal	Encolhimento <= 1,5 %	STANDARD UNE ISO 6077/2008; 6330:2001; 3759/2008
Transversal	Encolhimento <= 2,5 %	STANDARD UNE ISO 6077/2008; 6330:2001; 3759/2008

- Características de Resistência do Corante:

CARACTERÍSTICAS	VALOR		NORMA
Resistência do corante (com tolerância máxima de 1 unidade)	Alteração	Transferência	
A fricção		Umido: 4 Seco: 5	UNE EN ISO 105-X12:2003
A luz 100 horas	>= 4		UNE EN ISO 105-B02:2002
A lavagem	4-5		UNE EN EM 105-C06:2002
Ação do ferro de passar	Umido: 5 Seco: 5	Umido: 5 Seco: 5	ISO 12127-1:2007
Ao suor	Ácido: 4 Alcalino: 4	Ácido: 4 Alcalino: 4	UNE EN ISO 105-E04:1996

- Características Físicas:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Armadura	Tela (tafetá) 1 x 1	UNE 0017:1982; 4061:1980
Espessura	0,25 mm	UNE EN ISO 5084:1997
Peso por m ²	166g +/- 2%	UNE EN 12127:1998
Composição Quantitativa	93% Fibra Meta-aramida 5% Fibra Para Aramida 2% Fibra antiestática (+/-) 1%	UNE40-110-94 DIN 54221:1978
Tecelagem	Perfeita	
Padrão Confeção	COMFORT	
Construção do fio da fibra	2/72 NM	
Fios no urdume por cm	28 fios/cm	UNE EN 1049-2:1995
Fios na trama por cm	28 fios/cm	UNE EN 1049-2:1995
Cor (tinto em massa)	Verde Sálvia (SAGE GREEN)	

- Outras Características:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Formação de Pilling (a 35.000 ciclos)	>= 4	UNE EN ISO 12945-1:2001



3.4 ANÁLISE DE COR:

- Dois iluminantes poderão apresentar índice de tolerância (DE) até 3,0 e o terceiro iluminante poderá apresentar índice de tolerância (DE) até 5,0.
- Measured On: CM - 3600d CRIISS SCI/100 CMC (L:C) = 2,0 : 1,0, cf = 2,0

	D65 - 10°	F2 - 10°	A - 10°
L*	39,57	39,48	39,34
a*	-5,63	-5,07	-4,34
b*	5,44	5,50	4,85
C*	7,83	7,84	8,36
H	138,01	132,66	133,01

λ	Reflectância (%)
380	4,50
400	7,95
420	9,49
440	9,13
460	8,91
480	9,10
500	9,71
520	10,63
540	11,68
560	12,74

λ	Reflectância (%)
600	11,79
620	10,26
640	9,56
660	9,07
680	10,81
700	12,38
720	9,88
740	9,90
760	13,12
780	17,14

3.5 MODELO DO MACACÃO:

- Macacão com gola tipo padre e com 90 mm de altura e com pontas arredondadas;
- Manga comprida com ajuste, fechamento frontal com zíper de duplo curso. Sua extensão vai desde a gola até a união da costura do gancho.
- Com carro do reforço nos ombros, bolsos frontais estampados na parte superior, meio da perna; braço esquerdo e no barramento,
- Identificações nos ombros esquerdo e direito, acima dos bolsos superiores e bolso lado direito, ajuste na cintura com elástico e velcro.
- Deverá possuir duas palas de 2 (dois) cm cada na costa superior, acabando em zero na parte inferior da cintura.
- Deverá ter um fundilho em forma de losango, da mesma fibra, medindo 40x150 mm, nas costuras que compõe o cavalo.

3.6 FECHAMENTOS:

- As costuras de fechamento nas laterais, ombros, braços internos e pernas externas deverão ser duplas, com simetrias retas.
- O zíper deverá ser cobreado de 600 mm de comprimento x 30 mm de largura. Deverá possuir uma tira de tecido antichama fixo ao zíper de modo que agilize a abertura e fechamento e em toda sua extensão, deverá estar embutido internamente.

3.7 MEDIDAS:

- Serão padronizados os seguintes tamanhos:

PP	P	M	G
CURTO	CURTO	CURTO	CURTO
REGULAR	REGULAR	REGULAR	REGULAR
LONGO	LONGO	LONGO	LONGO

GG	XXG	XGG	XXGG
CURTO	CURTO	CURTO	CURTO
REGULAR	REGULAR	REGULAR	REGULAR
LONGO	LONGO	LONGO	LONGO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/042/100048/2018

Data: 30/10/2018 fls.: 12

ID: 4142273-2 Rubrica: 

Cada tamanho padronizado no item anterior deverá conter as subdivisões de CURTO/REGULAR/LONGO, os quais serão referentes ao comprimento das mangas e pernas.

Objetivando atender aos bombeiros militares com compleição física fora da grade padrão, até 20% da quantidade total da compra poderá ser confeccionada sob medida, a critério do GOA, sendo a data para a referida obtenção dos tamanhos definida no momento da celebração do contrato, momento também que serão ratificados os tamanhos previstos.

Utilizando a tabela a seguir como referência deverão ser fornecidas amostras dos tamanhos em modelagem masculino e feminino.

CARACTERÍSTICAS	DIMENSÕES TAMANHO REGULAR							
	PP	P	M	G	GG	XGG	XXGG	XXXGG
Tamanhos	1	2	3	4	5	6	7	8
GOLA								
Largura da gola	90	90	90	90	90	95	95	95
Circunferência da gola	470	480	490	505	520	530	540	560
Corpoparte superior								
Tórax	540	560	580	610	640	680	700	740
Cintura (com tensão)	470	490	510	540	570	610	640	680
Cintura (sem tensão)	530	550	570	600	630	670	700	740
Distância da Base da Gola até a cintura	580	590	600	610	620	650	660	670
Largura do cinto	30	30	30	30	30	30	30	30
REFORÇO DO OMBRO								
Altura	150	155	160	165	170	175	180	185
Comprimento do lado do ombro	180	185	190	195	200	205	210	215
Comprimento do lado da manga	220	225	230	235	240	245	250	255
CORPO PARTE INFERIOR								
Comprimento da entrepernas	770	790	810	825	835	850	870	875
Comprimento do Gancho	350	350	370	370	375	390	400	410
Largura da vista sobre os zíperes	15	15	15	15	15	15	15	15
MANGA								
Comprimento da Manga	610	620	625	640	650	665	670	670
Circunferência da cava	530	540	550	560	570	595	610	630
Circunferência do punho	320	330	340	350	360	380	400	410
CIRCUNFERÊNCIA DA BOCA DA PERNA								
Aberta	500	510	520	560	580	600	630	660
Fechada	420	430	440	480	500	520	550	580
Fole das costas								
Amplitude máxima	40	40	40	40	40	40	40	40
Extensão	530	535	540	550	560	570	580	585
CINTO (COM VELCRO)								
Comprimento (1 lado)	280	280	300	330	360	390	420	440
Largura	70	70	70	70	70	70	70	70
BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES								
Largura da base	185	195	200	220	235	250	265	285
Lado interno adjacente à base	150	150	155	160	165	170	175	175
Lado externo adjacente à base	190	190	190	190	200	200	200	210
Lado interno adjacente ao vértice superior	200	200	200	205	210	210	220	225
Altura	325	330	330	335	340	340	345	345
Comprimento do zíper	150	150	150	150	160	170	170	170
Vista que encobre o zíper (largura)	60	65	65	65	65	65	65	70



BOLSO FRONTAL À ALTURA DAS COXAS (DIREITA)								
Largura da borda inferior	200	210	210	220	225	235	240	245
Largura da borda superior	210	220	225	230	240	245	250	265
Altura	235	240	245	250	260	260	265	270
Distância do cinto	330	340	350	360	370	380	390	400
Comprimento do zíper	180	180	180	190	190	190	200	210
BOLSO FRONTAL À ALTURA DAS COXAS (ESQUERDA)								
Largura da borda inferior	170	170	180	185	190	200	200	210
Largura da borda superior	140	140	145	150	160	170	175	185
Altura	300	310	310	320	325	330	330	340
Distância do cinto	330	340	350	360	370	380	390	400
Comprimento do zíper	180	180	180	190	190	190	200	210
BOLSO FRONTAL À ALTURA DAS COXAS (CANIVETE)								
Largura da borda inferior (reforço)	90	100	100	110	115	120	125	135
Largura da borda superior (reforço)	110	120	130	130	135	140	150	160
Altura (reforço)	270	270	280	280	285	290	295	300
Altura do bolso	220	230	230	230	230	235	240	250
Largura do bolso	65	65	65	65	65	65	65	65
BOLSOS NOS TERÇOS INFERIORES DAS PERNAS								
Altura	275	285	295	305	315	320	340	340
Largura da borda inferior	180	190	200	215	225	240	250	265
Largura da borda superior	250	260	270	280	295	310	320	330
Comprimento do zíper	220	220	220	230	240	250	250	270
BOLSO SOBREPOSTO NO BRAÇO ESQUERDO								
Altura	200	200	200	200	200	200	200	200
Comprimento do zíper	120	120	120	120	120	120	120	120
Porta caneta	Sim							
Altura sem aba (porta caneta maior)	180	180	180	180	180	180	180	180
Largura da aba (porta caneta)	80	80	80	80	80	80	80	80
Altura da aba (porta caneta)	320	320	320	320	320	320	320	320
Largura da borda inferior (porta caneta)	150	150	150	150	150	150	150	150
Largura da borda superior (porta caneta)	105	105	105	105	105	105	105	105
Altura sem aba (porta caneta menor)	135	135	135	135	135	135	135	135
ARREMATE PARA ABERTURA DA BOCA DA PERNA								
Altura	280	280	280	280	280	280	280	280
Largura	70	70	70	70	70	70	70	70

3.8 LINHAS:

Linha de fibra com tecido inerentemente resistente à chama, na cor laranja.

São de dois cabos torcidos entre si, formando um só filamento, com resistência mínima de 15kgf/cm².

Todas as manutenções que poderão vir a serem feitas posteriormente deverão ser feitas com o mesmo tipo de linha.



3.9 PONTOS POR CENTÍMETRO LINEAR:

As costuras interferem diretamente na vida útil do macacão, logo deverá ter 2,5 pontos por centímetro linear.

3.10 REFORÇO DA COSTURA/TRAVETE:

Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura. Caso não seja feito irá intererir na durabilidade do macacão. Os travetes deverão estar presentes na entrada e saídas dos zíperes de todos os bolsos, no acabamento do zíper frontal, junto ao cavalo, nas divisões para canetas do bolso do braço esquerdo, nas laterais da abertura do bolso porta faca, no início dos zíperes de abertura das pernas, na parte superior e inferior do acabamento de passagem do cinto, junto ao término das palas, nas pontas do cinto de ajuste de tamanho, nas abas do cinto nas costas e na frente.

3.11 SIMETRIA:

As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessário.

Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente.

A não qualificação destes itens comprometem diretamente no acabamento do macacão

O tamanho dos bolsos deverá ser proporcional ao tamanho do macacão.

3.12 AVIAMENTOS:

Todos os componentes deste macacão deverão ser com material resistente à chama, não podendo em situação alguma desprezar o prescrito nas normas correspondentes às suas especificações.

3.13 ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO

Uma contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, incluindo o nome do fabricante responsável pelo tecido antichamas, País de origem e mês e ano de fabricação, nº do lote, a qual deverá ser afixada internamente na altura da gola;

A outra contendo as instruções de lavagem deverá ser afixada internamente, do lado direito, entre a costura do dianteiro com o traseiro;

Os valores dos parâmetros contidos na etiqueta de conservação serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que os valores da imagem servem apenas como exemplo;

Não será aceito qualquer tipo de etiquetas adesivas, carimbo ou de material não resistente ao ferro de passar.

3.14 EMBALAGENS:

Deverão ser acondicionados individualmente em embalagem de polietileno com pigmentação transparente e devidamente identificada com o tamanho equivalente.



Figura 1



3.15 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

Ombreiras (Figura 2):

Deverá estar fixado ombreiras para inserção de platina de tecido com fechamento de pressão em botão metálico, em cada lado dos ombros, com 35 mm de largura, da mesma cor do macacão laranja.

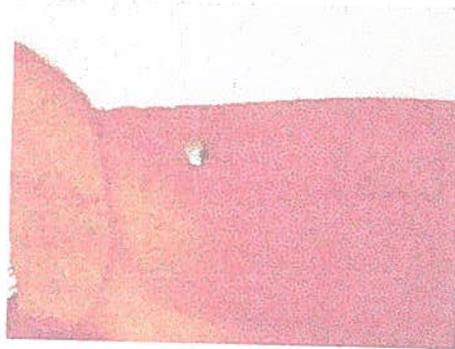


Figura 2

Reforço no ombro Esquerdo e Direito (Figura3):

O reforço deverá ser fixado com costuras duplas e paralelas entre si, sendo que a costura de fechamento do ombro deverá estar bem no meio do reforço.

O lado menor do reforço é feito junto com o fechamento das mangas, e o lado maior deverá ficar 20 mm da base do colarinho.

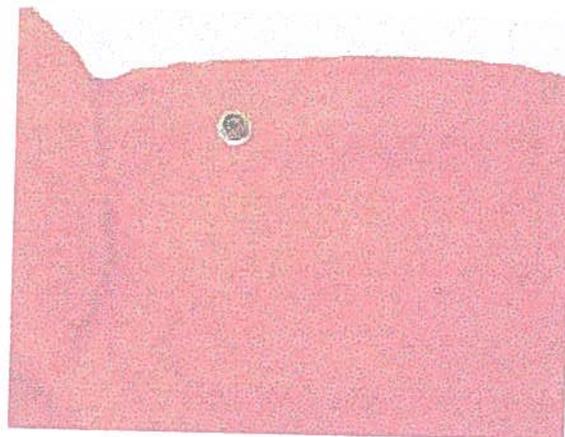


Figura 3

Bolso Superior Direito (Figura4):

Sua base é fixada logo acima do velcro fêmea que ajusta a cintura.

O lado esquerdo do bolso possui 30 mm de distância do fechamento lateral do macacão.

O lado direito do bolso possui 40 mm de distância do fechamento do zíper central do macacão.

O zíper de abertura do bolso deve medir 145 mm sendo disposto a 50° em relação ao zíper central do macacão, com abertura do centro para a lateral.

O comprimento deve variar de acordo com a medida do usuário.

Sua fixação é feita com costura duplas e paralelas entre si, sobre o tecido do macacão.



Figura 4

Bolso Superior Esquerdo (Figura 5):

Sua base é fixada logo acima do velcro fêmea que ajusta a cintura.

O lado esquerdo do bolso possui 30 mm de distância do fechamento lateral do macacão.

O lado direito do bolso possui 40 mm de distância do fechamento do zíper central do macacão.

O zíper de abertura do bolso deve medir 145 mm sendo disposto a 50° em relação ao zíper central do macacão, com abertura do centro para a lateral.

O comprimento deve variar de acordo com a medida do usuário.

Sua fixação é feita com costuras duplas, paralelas entre si, sobre o tecido do macacão.



Figura 5



Fixação do brasão do GOA na altura do peito do lado direito, deve ser fixado no tecido na altura do peito, lado direito, com máquina reta, seguindo o desenho da parte externa do brasão do GOA (o brasão deverá estar de acordo com o Regulamento de Uniformes do CBMERJ e deverá ser disponibilizado pelo fornecedor do macacão), distando sua extremidade esquerda 35 mm do zíper de fechamento central do macacão.

Fixação da bandeira do Rio de Janeiro reduzida na parte superior da manga direita, deverá ser fixada uma bandeira do Rio de Janeiro reduzida (a bandeira deverá estar de acordo com o Regulamento de Uniformes do CBMERJ e deverá ser disponibilizada pelo fornecedor do macacão). A fixação será feita com costura simples, e deverá estar a 40 mm abaixo do fechamento dos ombros.

Deverá ser fixado um logotipo do CBMERJ no braço esquerdo (o logotipo deverá estar de acordo com o Regulamento de Uniformes do CBMERJ e deverá ser disponibilizado pelo fornecedor do macacão), a fixação é feita com costura simples, deverá estar a 40 mm abaixo do fechamento dos ombros.

Fixação do Velcro Fêmea na Altura do Peito, no Lado Esquerdo Superior. (Figura 6)

Deverá ser fixado um velcro fêmea na altura do peito de 95 X 50mm.

A parte superior do velcro deverá estar 170 mm abaixo do fechamento dos ombros.

O lado esquerdo do velcro deverá estar fixado a uma distância de 25 mm do zíper frontal.

É parte integrante o velcro macho com as mesmas dimensões.

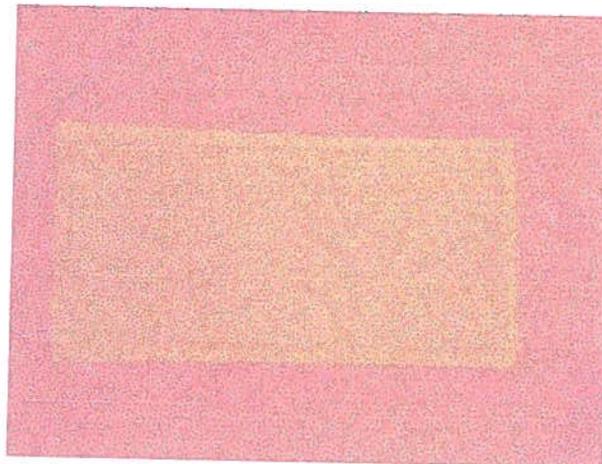


Figura 6

Bolso na Manga - Lado Esquerdo (Figura 7):

Bolso com lapela e quatro porta canetas, tendo o fundo sanfonado e com fechamento por velcro, fixo logo abaixo do velcro fêmea do braço esquerdo.

O zíper de abertura deve ter 120 mm de comprimento com abertura para cima.

A fixação deve ser feita com costuras duplas, paralelas entre si, fixo sobre o tecido do macacão.

Deverá haver uma inclinação de 15 graus do bolso em relação à manga, distando 100 mm, permitindo melhor ergonomia ao aeronavegante ao acessar os objetos ali guardados.

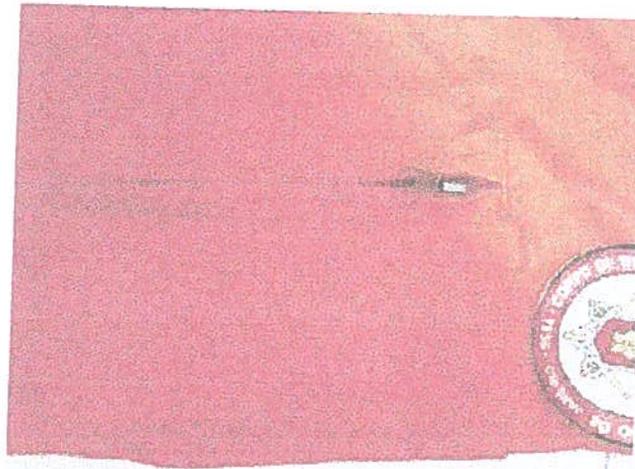


Figura 7

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/042/100048/2018
30/10/2018 fls.:
4142273-2 Rubrica:

Ajuste de velcro nos Punhos (Figura 8):

Velcro de 30 mm de largura da mesma cor do macacão, sendo a fêmea fixa no fole do punho, com 200 mm de comprimento.

O macho, de tamanho 30 mm x 30 mm é quem faz o ajuste.

A lapela do velcro macho e o velcro fêmea são fixados com costura simples.

As fixações devem ser feitas 10 mm acima da barra das mangas esquerda e direita.

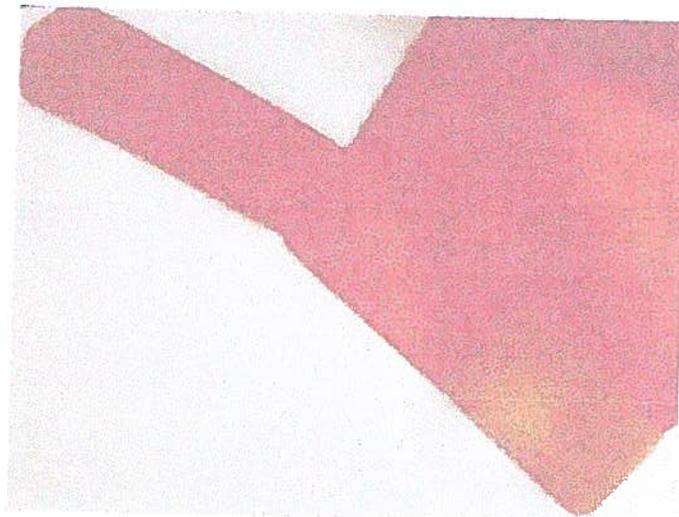


Figura 8

Área de Respiro Axilar (Figura 9):

Grupo de três aberturas com barramento de linha de 5 mm de diâmetro interno na área das axilas próximo a junção da costura lateral com a manga esquerda e direita, sendo dois ao lado da

[assinatura]

costura interna, distantes entre si 30 mm e da junção da costura também 30 mm, e um ao lado da costura externa do braço, distante 40 mm dos outros dois.

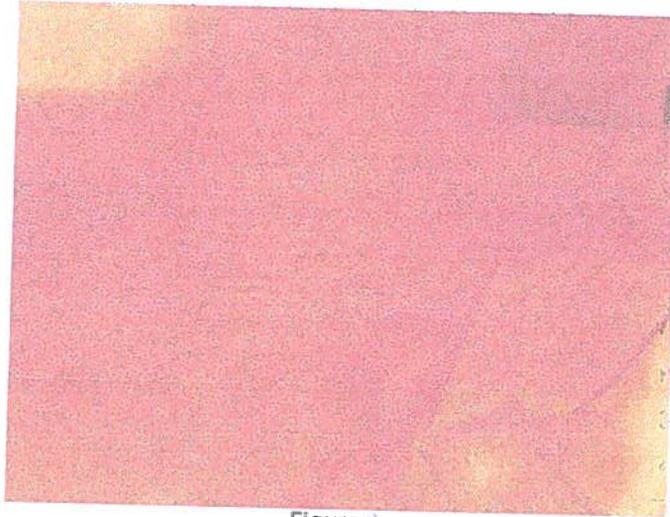


Figura 9

Fixação do Velcro Fêmea Circular (Figura 10):

A parte fêmea do velcro deve ser fixada no tecido na altura abdominal, lado esquerdo, com máquina reta, no formato circular de 78 mm de diâmetro, distando 20 mm da costura do lado direito e a 40 mm da base inferior do bolso esquerdo.

O brasão do esquadrão deve ser fixado no tecido na altura do peito, lado esquerdo, com máquina reta, seguindo o desenho da parte externa do brasão (o brasão deverá estar de acordo com o Regulamento de Uniformes do CBMERJ e deverá ser disponibilizado pelo fornecedor do macacão)

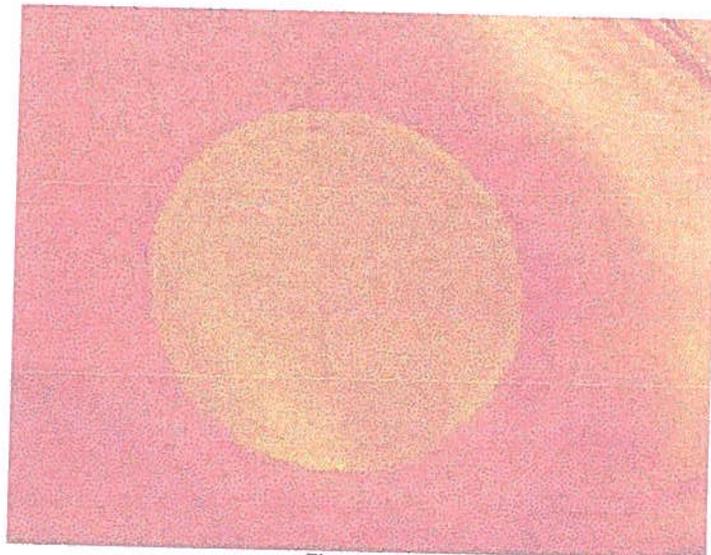


Figura 10

Cinto de Ajuste Traseiro (Figura 11):

O ajuste na parte traseira é feito com elástico de média tenacidade, na cor branca, com 50 mm de largura, na altura da cintura.

[assinatura]

A medida indicada refere à proteção do elástico na parte traseira.

Esta proteção é fixada por cima do tecido do macacão, por meios de costuras duplas, paralelas entre si.

A fixação é feita aproximadamente 500 mm abaixo da base do colarinho.

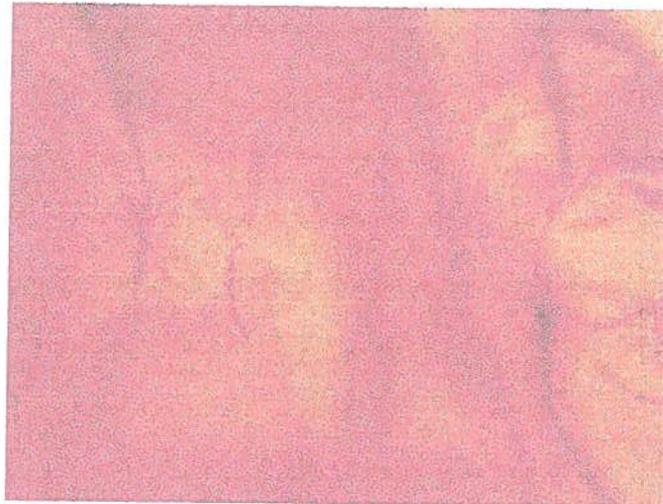


Figura 11

Fixação de Velcro Fêmea na Linha da Cintura (Figura 12):

Velcro na cor do macacão fixado com costuras simples.

Sua fixação é logo abaixo dos bolsos superior direito e esquerdo.

Sua extremidade direita e esquerda deve estar a 30 mm do fechamento do zíper central do macacão, de modo que a distância entre os velcros seja de 60mm.



Figura 12

[assinatura]

Tira de Ajuste velcro na Cintura (Figura 13):

A tira de ajuste é confeccionada com mesmo material do macacão.

Na parte inferior da tira é fixado o macho na cor laranja, da mesma largura (40 mm).

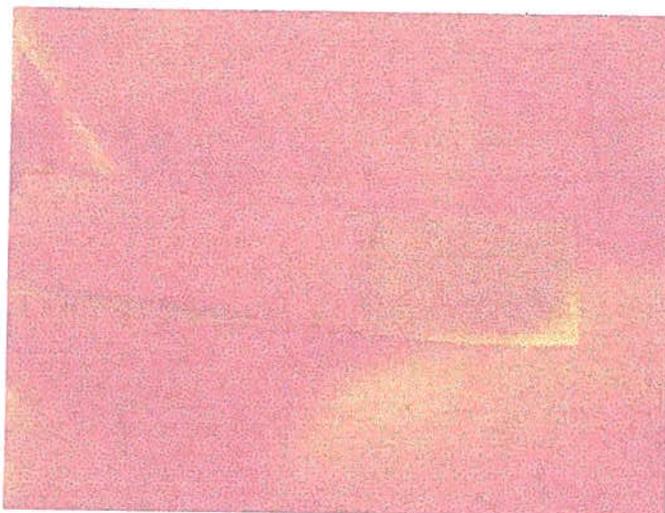


Figura 13

Bolso lateral médio - perna esquerda (Figura 14):

Sua base é fixada na perna esquerda com 470 mm acima do barramento, sendo sua lateral esquerda junto com a lateral da perna.

O zíper do bolso deve ter 175 mm de comprimento tendo um ângulo de 10°, tomando como base o ponto referenciado a 510 mm da barra da perna e com abertura para baixo.

É fixado com costuras paralelas entre si, sobre o tecido da perna.

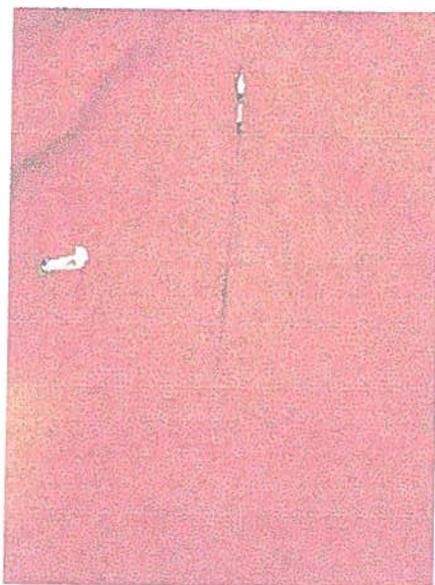


Figura 14

[assinatura]

Bolso Interno da Perna Esquerda (Figura 15):

Fixado sobre o reforço (245 mm de comprimento por 105 mm de base superior e 90 mm de base inferior) do tecido do macacão, com costuras duplas paralelas entre si, mede 185 mm de comprimento tendo sua base inferior 70mm.

As costuras laterais sobem da base até 145 mm iniciando um corte arredondado até o outro lado.

Tem uma presilha de pressão na mediatriz da extremidade curvada para abertura e fechamento.

Tem fixado uma abertura com barramento do lado esquerdo próximo ao final da costura.

Sua base é fixada na perna esquerda juntamente com a costura de fechamento lateral interno e tendo a base a 500 mm acima do barramento.

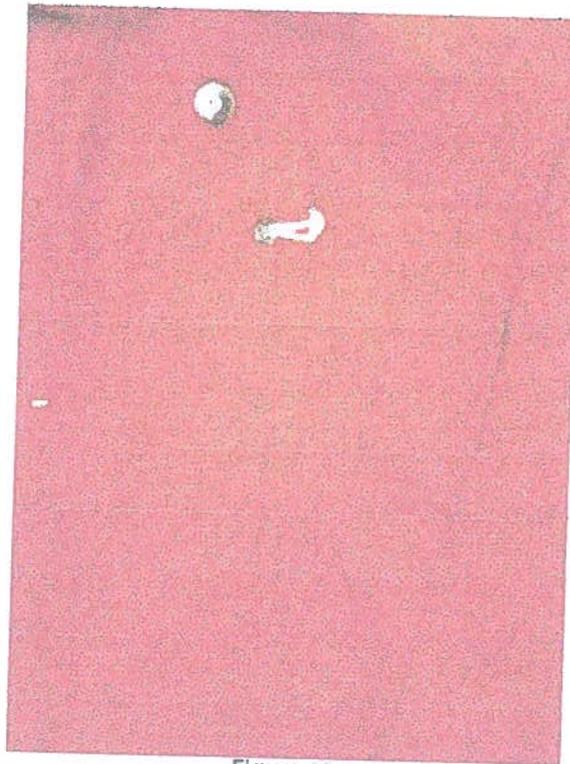


Figura 15

Bolso Médio da Perna Direita (Figura 16):

Fixado sobre o tecido do macacão, com costuras duplas paralelas entre si.

Sua base é fixada na perna direita com 550 mm acima do barramento, sendo sua lateral direita fixada junto com o fechamento lateral externo da perna e medindo 210mm.



O zíper do bolso deve ter 185 mm de comprimento e com abertura de dentro para fora.

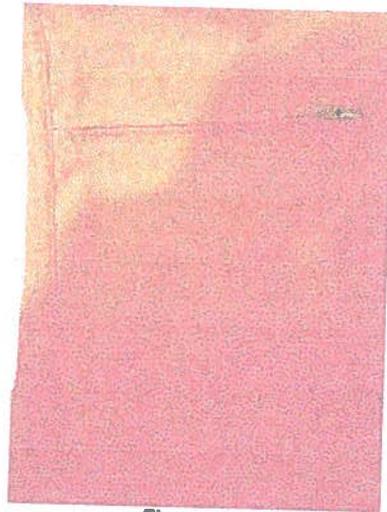


Figura 16

Bolsos Laterais Inferiores - Pernas Direita e Esquerda (Figura 17):

Fixado sobre o tecido do macacão, com costuras duplas paralelas entre si.

Tem seu zíper de abertura medindo 180 mm e sua base inferior 155 mm, sendo fixado a 170mm do barramento, ficando sua mediatriz sobre a costura lateral externa da perna. Sua altura é de 280mm.

A abertura do zíper deve ser de dentro para fora.

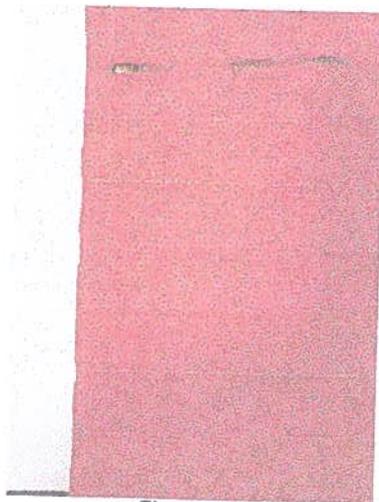


Figura 17

Zíper no Barramento nas Pernas (Figura 18):

Fixo na vertical das duas pernas, com costuras duplas paralelas entre si, sobre o tecido do macacão e com lapela para que o mesmo não fique aparente.

A finalidade deste zíper é de aumentar a boca da barra em 80 mm.

[assinatura]

As extremidades que fixam o zíper deverão estar 45 mm do fechamento do macacão.
O zíper deve medir 250 mm de comprimento e sua abertura deve ser de baixo para cima.



Figura 18

3.16 OBSERVAÇÕES:

A empresa vencedora deverá estar capacitada para fornecimento do macacão de voo nas quantidades e tamanhos pedidos pela compradora, de acordo com tabela de tamanhos e dimensões;

Todos os velcros fixados devem vir na cor laranja, tendo suas bordas confeccionadas de forma a evitar que possam soltar suas fibras (desfiar).

Farão parte do conjunto os velcros machos, que devem vir sobrepostos às fêmeas no produto.

Os zíperes devem ser todos de metal acobreado.

As unidades deverão ser iguais ao modelo utilizado pelos aeronavegantes do GOA, conforme as ilustrações abaixo, figura 19.



4. QUANTIDADE

O presente termo tem como objetivo a aquisição de 80 (oitenta) macacões de voo, conforme as especificações técnicas.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA será responsável por:

- 6.1.1 Apresentar a fatura/nota fiscal do material fornecido, para ateste e conferência do Fiscal de Contrato;
- 6.1.2 Responder por danos causados pelos seus agentes quando da execução do instrumento de contrato;
- 6.1.3 Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do referido contrato;
- 6.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade dos produtos fornecidos;
- 6.1.5 Instruir seus empregados e contratados a tratar os militares do CBMERJ com urbanidade e respeito;
- 6.1.6 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;
- 6.1.7 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os produtos fornecidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE será responsável, também, por:

- 7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas faturas/ notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação;
 - 7.1.2 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva fatura/nota fiscal, devidamente atestada por comissão de fiscalização designada pelo CBMERJ; e
 - 7.1.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.
- 

8. AMOSTRAS

A empresa vencedora deverá disponibilizar amostra de macacão para avaliação de comissão fiscalizadora para aprovação do item de acordo com as especificações deste termo.

9. LAUDOS

Os laudos deverão ter no mínimo os seguintes testes realizados:

Composição da fibra, gramatura da fibra, espessura da fibra, construção da fibra, número de fios por unidade de comprimento no urdume e na trama, densidade da fibra no urdume e na trama, resistência à tração da fibra no urdume e na trama, alongamento máximo da fibra no urdume e na trama, estabilidade dimensional da fibra por lavagem e secagem no sentido longitudinal e transversal, propagação limitada de chama, calor por contato, calor por irradiação, solidez da cor à lavagem e solidez da cor à luz artificial (100 horas) e formação de Pilling.

Os resultados deverão estar de acordo com a especificação técnica indicada anteriormente.

O não atendimento de qualquer um dos requisitos implicará na desclassificação da proposta.

Entende-se como Laudo o Certificado de Ensaio em Laboratório de Análises ou Documento de igual valor emitido por entidade nacional (Laboratório reconhecido e credenciado pelo Inmetro, com ensaios fazendo parte do escopo de acreditação do laboratório, ou Certificado de laudos de um Órgão das Forças Armadas) ou por entidade internacional equiparada devidamente reconhecido em seu país de origem, desde que consularizado, com tradução juramentada e registrado em cartório de títulos e documentos, referente ao bem de origem internacional, que ateste as características exigidas para este tipo de equipamento. Sendo que todos deverão ser reconhecidos por órgão certificador acreditado, signatário de acordo multilateral de reconhecimento estabelecido pela IAF (International Accreditation Forum), IAAC (Interamerican Accreditation Cooperation), EA (European Cooperation For Accreditation) ou ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation).

A empresa vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a realização da sessão pública de Pregão e Adjudicação, apresentar laudos laboratoriais das matérias-primas (ensaios físicos, químicos e mecânicos) utilizados na produção do objeto licitado.

Considerando que para emissão do referido Laudo há que se ter uma amostra do produto, quando da apresentação do Laudo neste Órgão licitante, este deve vir acompanhado da respectiva amostra, a qual servirá de contraprova quando da entrega dos lotes contratados. A critério da Comissão de Recebimento de Materiais do GOA, serão retiradas amostras dos lotes entregues, de maneira aleatória e em quantidade satisfatória, normalmente uma unidade de cada item, para análise da qualidade das mesmas, as quais deverão ser respostas na mesma quantidade pela Contratada.

As amostras retiradas serão remetidas a um dos laboratórios credenciado para exame, a critério da Comissão de Recebimento e à custa do fornecedor.

A não apresentação do Laudo e sua respectiva amostra no prazo acima estipulado ou a constatação de desconformidades com as especificações previstas no Memorial Descritivo ensejará a decadência do direito à contratação por parte da empresa 1ª colocada, passando-se, a seguir, à convocação da empresa 2ª colocada, a partir da qual se iniciará a negociação do preço, visando ao alcance da proposta mais vantajosa para a Administração, e assim sucessivamente, até que se alcance o pleno atendimento aos requisitos editalícios, para fins de contratação.



10. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue na sede do Grupamento de Operações Aéreas do CBMERJ, sito à Avenida Ayrton Senna, 2541 – Hangar 79 – Barra da Tijuca – RJ, no horário das 09 horas às 16 horas, com agendamento prévio pelos telefones: (21) 2333-4400.

O material entregue será conferido por uma comissão de recebimento para aprovação ou reprovação do lote, de acordo com as especificações deste termo.

11. GARANTIA

O fornecedor deverá fornecer garantia dos itens pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia da entrega do material.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A título de esclarecimento e com o intuito de dirimir toda e qualquer dúvida que possa existir entre os interessados em participar do presente certame, comunicamos que estará a disposição dos licitantes, na Assessoria de Projetos e Aquisições do GOA/CBMERJ, amostra-padrão dos itens a serem adquiridos pela Administração, os quais poderão ser vistoriados, desde que haja prévio agendamento nesta Assessoria, através do telefone (21) 2333-4400.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2018.


Júlio Gonçalves Vimercati Ferreira Pinto – Cap BM
Assessoria de Projetos e Aquisições
CBMERJ 36588 – Id. Funcional 4214911

ANEXO I

Relação de sintética de tamanhos de macacão

TAMANHOS							TOTAL
1R	2R	3R	4R	4C	5R	5C	
3	15	38	19	1	2	2	80

Relação de tamanho por militar

RELACÃO NOMINAL	RG	TAMANHO
CORONEL QOC/91 ADALBERTO SOBRAL NEIVA	16451	3R
TENENTE CORONEL QOC/95 MARCUS VINICIUS DA SILVA COELHO	14321	3R
TENENTE CORONEL QOC/95 ROSEMBERG CRISTIANO COSTA DA SILVA	14323	5R
TENENTE CORONEL QOC/95 RAMMON DIAS PEREIRA	14326	4R
TENENTE CORONEL QOC/96 CHANKE DO NASCIMENTO PEREIRA	19177	4R
TENENTE CORONEL QOC/97 MARIO LUIZ PEREIRA VERDINI	19828	3R
TENENTE CORONEL QOS/Méd/97 JOAO LUIS DIAS BERTELLI	19874	3R
TENENTE CORONEL QOS/Méd/97 CLAUDIO KARMOL	19878	4R
TENENTE CORONEL QOC/98 ANDRE RICARDO LOURENCO DE SIQUEIRA MELLO	22713	4R
TENENTE CORONEL QOC/98 SERGIO FELIPE MONTEIRO	22724	5R
MAJOR QOC/01 ALEXANDER DELGADO DE OLIVEIRA	19001	3R
MAJOR QOC/01 RACHEL LOPES DA SILVA	28976	1R
MAJOR QOC/01 BRUNO CESAR SOUZA SOARES	28984	3R
MAJOR QOS/Dent/02 RODRIGO MENDES MEDINA DE FIGUEIREDO	32559	4R
MAJOR QOC/01 ROBERTO MARTINS DOS SANTOS	28748	2R
CAPITÃO QOS/Enf/00 ELVIS DA SILVA SILVEIRA	27266	3R
CAPITÃO QOS/Enf/02 WAGNER LUIZ MELO BONIN	30770	4R
CAPITÃO QOS/Méd/02 VINICIUS DE MORAES	32168	4R
CAPITÃO QOS/Méd/02 RAPHAEL DE FIGUEIREDO BASTOS	32197	5C
CAPITÃO QOS/Méd/02 LEONARDO DE MOURA FERREIRA	32200	3R
CAPITÃO QOS/Méd/02 FRANCISCO GONCALVES GABRIEL	32221	2R
CAPITÃO QOC/04 GLAUBER PEREIRA RODRIGUES	35687	3R
CAPITÃO QOC/04 LUCAS TITONELLI NUNES	35689	3R
CAPITÃO QOC/05 MIRELA CARNEIRO DOS SANTOS REIS	36586	2R
CAPITÃO QOC/05 JULIO GONCALVES VIMERCATI FERREIRA PINTO	36588	2R
CAPITÃO QOC/05 ALESSANDRA ALVES DA GAMA GOMES DE ARAUJO	36592	2R
CAPITÃO QOC/05 DIEGO FERNANDEZ DE MACEDO	36612	1R
CAPITÃO QOC/06 VINICIUS PERES MENDES	37876	2R
CAPITÃO QOC/06 DANILO ROSA TEIXEIRA	37905	4C
CAPITÃO QOC/07 RAFAEL MEDEIROS FERRAO	40003	4R
CAPITÃO QOC/07 ALAN DA COSTA TAVARES	40002	3R
CAPITÃO QOC/08 HUGO CAMPOS DIAS	40874	2R
CAPITÃO QOS/Enf/08 ROGES ALVIM DE OLIVEIRA	41857	2R
CAPITÃO QOS/Enf/08 JOSE BENTO DE ASSIS JUNIOR	41858	3R
CAPITÃO QOC/09 RODOLFO AUGUSTO FRANCA CAMPOS	45324	3R
1º TENENTE QOS/Enf/97 RODRIGO PIMENTEL LYRA	21495	2R
1º TENENTE QOS/Enf/08 FERNANDA GARCIA RAMOS	42137	1R

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/042/100048/2018

Data: 30/10/2018 fls.: 29

ID: 4142273-2 Rubrica:

SUBTENENTE Q02/90 GUSTAVO MUNIZ DE SOUZA	13851	3R
SUBTENENTE Q00/99 ANDRE CRESPO CARDOSO	25696	2R
SUBTENENTE Q01/99 WELBER ROMEU VALLIM	25989	3R
SUBTENENTE Q03/90 ITALO JORGE SANTIAGO DOS REIS	12021	4R
SUBTENENTE Q10/90 RAIMUNDO NONATO ALBINO DE LIMA	12927	4R
SUBTENENTE Q10/97 AMILTON JOSE VERISSIMO JALOTO	20063	4R
SUBTENENTE Q10/98 ROBERTO BOM	23766	3R
SUBTENENTE Q11/90 ANTONIO CARLOS DE MELLO CORREA	13089	3R
SUBTENENTE Q10/85 NELSON ASSUMPÇÃO MACHADO	9030	3R
SUBTENENTE Q00/90 MOISES ALEXANDRE BARROS PINTO	11751	4R
SUBTENENTE Q00/90 GLAUCIO FERREIRA DE ANDRADE	12534	4R
SUBTENENTE Q00/90 MOISES ALEXANDRE BARROS PINTO	11751	4R
SUBTENENTE Q10/90 WILMAR VIEIRA DA CUNHA	12010	3R
SUBTENENTE Q10/90 JORGE LOPES DOS REIS	12022	3R
SUBTENENTE Q10/90 MARCOS LUIS TOSCANO DA CRUZ	12968	4R
SUBTENENTE Q06/AxE/92 CARLOS ALBERTO SOARES GONCALVES	17170	5C
SUBTENENTE Q06/AxE/92 MAURICIO PALERMO MACHADO	17212	3R
SUBTENENTE Q01/90 ANTONIO JORGE ROSA DA SILVA	11881	4R
1º SARGENTO Q10/02 ADRIANO ROBERTO FIGUEIREDO COSTA	31527	3R
1º SARGENTO Q00/97 ALEXANDRE DE ALMEIDA	20285	3R
1º SARGENTO Q10/97 ROGERIO DE OLIVEIRA ROCHA	21189	4R
1º SARGENTO Q10/97 JOAO MOSITO GONCALVES SOARES	21166	3R
1º SARGENTO Q10/97 MARIO ALEX DOS SANTOS DE JESUS	21167	2R
1º SARGENTO Q10/97 MIGUEL ARCHANJO AMBROSIO	21178	3R
1º SARGENTO Q10/97 ANTONIO DE SOUZA ISMAEL	21186	4R
1º SARGENTO Q10/97 LUIZ CARLOS PEREIRA LIMA	21214	3R
1º SARGENTO Q01/97 RENATO MACHADO GOMES	22194	3R
1º SARGENTO Q01/97 EMANOEL BARBOSA DA SILVA	22124	3R
1º SARGENTO Q01/97 ARICRESTO DIAS DA SILVA	21550	3R
1º SARGENTO Q06/AxE/08 JOSE INACIO DA ROCHA FILHO	42638	2R
1º SARGENTO Q01/97 LUCIANO ESTRA MENDES	20919	3R
1º SARGENTO Q01/97 DAVID FONTES LOPES	20921	2R
1º SARGENTO Q01/97 LUIS LEMOS RAMOS	21554	3R
1º SARGENTO Q01/97 CARLOS MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA	22131	3R
2º SARGENTO Q01/98 ROBINSON DOS SANTOS OLIVEIRA	24386	3R
2º SARGENTO Q02/98 CLAUDIO BERTINE MARTINS DA SILVA	23818	4R
2º SARGENTO Q10/98 RODRIGO GONCALO DE OLIVEIRA	24256	2R
2º SARGENTO Q02/98 ADEMILTON NANTES	23869	3R
2º SARGENTO Q01/00 RAMON ROQUE GONCALVES DOS SANTOS	27261	3R
3º SARGENTO Q02/02 MICHEL SAINTCLAIR MACEDO CARLOS	31654	3R
3º SARGENTO Q03/02 RODRIGO WASNER PINTO DE MORAES	31997	3R
CABO Q06/AxE/08 RODRIGO CRISTIANO SOARES MAIA	42399	3R
CABO Q06/AxE/08 FABIO MELLO MADUREIRA	42672	2R

Obs.: Em conformidade com o item 3.7, os tamanhos serão ratificados na celebração do contrato, após apresentação das amostras.